



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Obtivemos, no site do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado. _____, ____ de _____ de 20 __. _____ (nome legível e assinatura)	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo da retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Compras através do e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o SAMS da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.samsibitinga.sp.gov.br/> para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PRA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica aos interessados a abertura do processo licitatório nº 02/2020, que transcorrerá na modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2020**, do **tipo menor preço global**, para contratação de empresa especializada prestadora de serviços na área de banco de dados, capacitação e educação continuada, para atuar na saúde pública básica do município de Ibitinga, pelo período de seis meses.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Autarquia, situada na Av. D. Pedro II, 599, Centro – Ibitinga – SP, iniciando-se às 09h00min (nove horas) do dia 14 de fevereiro de 2020 e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia de 2020, Função Programática 10.301.0004.2094-0000 – Administração Geral - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 08 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

I – OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à escolha da **melhor proposta de preço global** para a contratação de empresa especializada prestadora de serviços na área de banco de dados, capacitação e educação continuada, para atuar na saúde pública básica do município de Ibitinga, pelo período de seis meses. O trabalho de consultoria e assessoria deverá ser executado conforme os itens descritos no Anexo I.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2 Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

1.3 Não está autorizada a subcontratação de qualquer parte de serviço para outra empresa.

1.4 Não haverá reajuste de preços na vigência original do Contrato, do valor fixo pago pela contratante, ressaltado a hipótese de prorrogação do contrato, quando os preços poderão ser reajustados por acordo entre as partes, limitada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), devendo ser formulado pedido para apreciação da Assessoria Jurídica, obedecendo à lei 8.666/93.

1.5 O pedido de contratação de serviços especializados justifica-se devido à ausência de número suficiente de pessoal técnico treinado para a realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessários, trazendo maior eficiência e transparência das ações efetuadas pelo município na saúde pública. Este trabalho específico garante a manutenção dos serviços de faturamento em saúde de acordo com os critérios técnicos, garantindo assim receita da Autarquia em relação aos repasses dos fundos Estadual e Federal de Saúde, o desenvolvimento de orientações técnicas em relação a efetivação das pactuações estaduais e federais e no cumprimento de suas metas e devidas prestações de contas.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 **Somente poderão participar do presente certame - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Seja a que título for, servidor da autarquia licitante.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular – Anexo V**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, **dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, deverá ser entregue pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio.

4.2 A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora dos envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura.

b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, e, deverá ser apresentado, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

LICITANTE: (razão social do participante)

ENDEREÇO:

TELEFONE(S): // E-MAIL:



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

LICITANTE: *(razão social do participante)*

ENDEREÇO:

TELEFONE(S): // **E-MAIL:**

c) Quanto às Microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo II, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII, deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a licitante já tenha apresentado procuração no credenciamento, fica dispensada a apresentação da mesma na proposta.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d) Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de até quatro casas após a vírgula para o valor unitário e duas casas para o valor total do item;

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.1 Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.2 Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4 Uma vez que o julgamento será pelo valor global da proposta, será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens.

5.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (e com a Seguridade Social (INSS) – **Certidão Conjunta**), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). **Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.**

6.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) certificado de inscrição e regularidade da empresa junto ao conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA/SP);

b) indicação do administrador responsável, juntando cópia do diploma de Graduação em Administração Pública, cópia do Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração de São Paulo;

c) registro de comprovação de aptidão (RCA), atestado (s) ou certidão (ões), fornecido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade Técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em especificações e prazos compatíveis aos informados no Termo de Referência;

d) atestado de visita técnica, emitido pela diretoria da autarquia. É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante ao SAMS, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado dentro do envelope "Documentação de Habilitação". A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, devendo realizar minucioso estudo, e demais itens integrantes da documentação técnica em relação aos dados coletados na visita técnica.

6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.5.1 declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(anexo VI)**.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.5.2 declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo III** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.1.6 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1.6.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do CONTRATO, ou documento equivalente.

6.1.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.4 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.

6.2.5 Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

6.2.6 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.8 É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.9 Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

6.2.10 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Gestor Executivo, na hipótese de existência de recursos;

6.2.11 Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **3.2**. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4 Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5 % (zero virgula cinco por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, tendo como base os valores médios obtidos na fase interna da licitação.

7.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 A Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19 Se a oferta de menor preço global não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos participantes que desejarem.

7.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2 As impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital;

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, Senhor Diretor Superintendente para a homologação.

8.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente e encaminhará à autoridade competente;

8.7 A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Gestor da Autarquia.

8.10 Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo desta autarquia, endereçados ao Gestor da autarquia por intermédio do Pregoeiro.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo IV** deste edital.

9.1.1 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do termo do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Administração da Autarquia.

9.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

9.4 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do termo



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

9.5 Fica ainda estabelecido que para a assinatura do termo de contrato, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

9.6 Também para assinatura do termo de contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

9.7 A recusa injustificada de assinar o contrato contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII do presente edital.

9.8 O Contrato terá vigência de seis meses a contar da sua assinatura.

9.9 Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.9.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

9.10 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.10.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 As contratações decorrentes da presente licitação serão realizadas de acordo com a necessidade de consumo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2 Todas as demais exigências para prestação dos serviços constam do Anexo I - Memorial Descritivo, parte integrante do presente edital.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O recebimento será aceito pela Diretoria do SAMS ou pelo funcionário designado pelo Gestor da Autarquia através da entrega dos relatórios que deverão registrar todas as informações relativas à prestação de serviço.

11.2 A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

11.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, restituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.3.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito até o dia 10 do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, após entrega das notas/faturas mediante as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS. Pagamento efetuado na Tesouraria da Autarquia, através de cheque nominal, depósito ou boleto bancário.

12.2 A CONTRATADA deverá, durante o mês corrente, registrar o número de visitas e atendimentos, através de emissão de relatórios. Uma vez encerrado o mês, registradas todas as informações, o representante da CONTRATADA deverá apresentar (via protocolo direto) o relatório à Diretoria do SAMS ou ao funcionário previamente estabelecido pelo Gestor da Autarquia, que será o responsável pela medição dos serviços da CONTRATADA.

12.2.1 Feita a validação das informações apresentadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a Diretoria ou o funcionário previamente estabelecido pelo Gestor da Autarquia, autorizará o pagamento ou, no caso de haver discordância entre o que fora apontado no relatório e as informações de conhecimento da contratante, essa deverá retornar o referido documento à CONTRATADA, para que essa efetue os ajustes necessários. O prazo de devolução do relatório pela contratante à contratada é de 72 (setenta e duas) horas.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2.2 Enquanto a Diretora ou o funcionário previamente estabelecido pelo Gestor da Autarquia não manifestar-se pelo pagamento, aceitando o relatório, o pagamento não será efetuado. Uma vez aceito o relatório, a Diretoria ou o funcionário previamente estabelecido pelo Gestor da Autarquia encaminhará ao Departamento de Contabilidade a nota fiscal e a autorização para pagamento, que será realizado até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

12.3 No caso de haver divergências entre as informações, resultando na rejeição do relatório, o pagamento fica suspenso até a regularização.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que :

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no departamento de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 559, Centro, após a celebração do contrato.

14.5 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 A visita técnica deverá ser previamente agendada entre os dias 05/02/2020 e 13/02/2020 (inclusive), através do telefone (16) 3352-7080.

14.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial descritivo

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Procuração para o Credenciamento

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VII – Declaração de ME ou EPP.

Anexo VIII – Proposta Financeira.

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Ibitinga, 03 de Fevereiro de 2020.

João Rogério de Oliveira
Gestor Executivo do SAMS



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço global para a empresa especializada na prestação de serviços de na área de banco de dados, processamento e alimentação dos programas de saúde, capacitação e apoio com educação continuada aos colaboradores das unidades de saúde do Município de Ibitinga.

O trabalho de consultoria e assessoria deverá executar os seguintes itens:

- ✓ Capacitar colaboradores na operacionalização do Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC, contemplando todos os módulos que o Ministério da Saúde disponibilizou e/ou disponibilizará;
- ✓ Acompanhar informações dos indicadores definidos na Pactuação de Indicadores da Atenção Básica (SISPACTO) e os indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da Atenção Básica;
- ✓ Identificar problemas e propor estratégias para resolução dos mesmos;
- ✓ Oferecer cooperação técnica na área de informação em saúde pública;
- ✓ Garantir a manutenção e o envio das informações de produção dos profissionais vinculados ao município na Atenção Básica, através do preenchimento, monitoramento e envio das informações aos sistemas CNES e SIA-SUS;
- ✓ Acompanhamento das informações dos Sistemas de Informação da Atenção Básica (ESUS, SISPRENATAL, SINAN, SIA-SUS, SIM, SINASC e outros sistemas de informações necessários ao desenvolvimento da Atenção Básica) e dos indicadores definidos para o monitoramento da Atenção Básica, definidos, utilizando-os para análise de situação e planejamento;
- ✓ Análise sistemática dos bancos de dados dos sistemas de informação em saúde utilizados na Atenção Básica;
- ✓ Desenvolver indicadores municipais para monitoramento dos procedimentos realizados pelos profissionais de saúde vinculados ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

Os serviços deverão ser realizados através de visitas presenciais semanais em local e horário definido pelo gestor municipal e a distância, a qualquer tempo, conforme a necessidade do município, via telefone, Skype, whatsapp, e-mail e outras plataformas eletrônicas.

Todos os materiais que se fizerem necessários, ferramentas, mão de obra, alimentação e hospedagem de funcionários e demais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade do contratado.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____/ _____

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, ____ de _____ de 2020.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº _____/_____

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo IV – Minuta do contrato

No dia *** de ***** de *****, O Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.712.473/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 599, centro, na cidade de Ibitinga - SP, neste ato representado pelo Gestor Executivo, o Sr.-----, portador da cédula de identidade RG n.º -----, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ----- e CPF n.º ----- doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e a firma -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e inscrição estadual n.º -----, sede rua -----, n.º-----, cidade -----, estado -----, CEP -----, neste ato representada pelo senhor-----, portador da cédula de identidade -----, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ----- e CPF n.º -----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatório N.º 02/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020, que se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação consiste na Contratação de empresa especializada prestadora de serviços na área de banco de dados, capacitação e educação continuada para atuar na saúde pública básica do município de Ibitinga junto ao SAMS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO AO MÊS	VALOR TOTAL CONTRATO (valor unitário*06)
1	SERVIÇOS NA ÁREA DE BANCO DE DADOS, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA ATUAR NA SAÚDE PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA JUNTO AO SAMS CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020.		

1.2 O trabalho de consultoria e assessoria deverá executar os seguintes itens:

- Capacitar colaboradores na operacionalização do Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC, contemplando todos os módulos que o Ministério da Saúde disponibilizou e/ou disponibilizará;
- Acompanhar informações dos indicadores definidos na Pactuação de Indicadores da Atenção Básica (SISPACTO) e os indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da Atenção Básica;
- Identificar problemas e propor estratégias para resolução dos mesmos;
- Oferecer cooperação técnica na área de informação em saúde pública;
- Garantir a manutenção e o envio das informações de produção dos profissionais vinculados ao município na Atenção Básica, através do preenchimento, monitoramento e envio das informações aos sistemas CNES e SIA-SUS;
- Acompanhamento das informações dos Sistemas de Informação da Atenção Básica (ESUS, SISPRENATAL, SINAN, SIA-SUS, SIM, SINASC e outros sistemas de informações necessários ao desenvolvimento da Atenção Básica) e dos indicadores definidos para o monitoramento da Atenção Básica, definidos, utilizando-os para análise de situação e planejamento;



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Análise sistemática dos bancos de dados dos sistemas de informação em saúde utilizados na Atenção Básica;
- Desenvolver indicadores municipais para monitoramento dos procedimentos realizados pelos profissionais de saúde vinculados ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

1.3 Os serviços deverão ser realizados através de visitas presenciais semanais em local e horário definido pelo gestor municipal e a distância, a qualquer tempo, conforme a necessidade do município, via telefone, Skype, whatsapp, e-mail e outras plataformas eletrônicas.

1.4 Todos os materiais que se fizerem necessários, ferramentas, mão de obra, alimentação e hospedagem de funcionários e demais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade do contratado.

II – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA executará à contratante sob o regime de execução parcelada, o Objeto descrito anteriormente no Pregão Presencial nº01/2020 e Processo Nº 02/2020, e obedecendo as condições de sua proposta, Homologada e Adjudicada pelo Gestor Executivo da Autarquia.

2.2 Os serviços serão executados conforme projeto básico em anexo (parte integrante deste contrato) e terão início após a assinatura do contrato, mediante a emissão de ordem de serviços a ser emitida pela Direção da Autarquia.

III - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1 Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

a) a assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da execução/entrega, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.

b) não transferir ou sub contratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação da contratação, sob pena de rescisão do Contrato e consequente indenização.

c) custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte, e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.

d) manter durante toda a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o CONTRATANTE obriga-se:

a) a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e entrega da obra através da Diretoria ou de um funcionário designado pelo Gestor da Autarquia.

V - DOS PREÇOS

5.1 O preço dos objetos será nos termos da proposta Adjudicada, e será de conformidade com todas as cláusulas do Edital, sem nenhum acréscimo.

VI - DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será feito após comprovação de recebimento dos serviços, mediante a apresentação da respectiva fatura e nota fiscal, com ateste da Direção ou de um funcionário designado pelo Gestor da Autarquia e apresentação das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital.

6.2 O pagamento será feito mensalmente no 10º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento próprio da autarquia de 2020, Função Programática 10.301.0004.2094-0000 – Administração Geral - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 08.

VIII - DO CONTRATO

8.1 O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as leis federais nº 8.666/93 e 10520/02, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A CONTRATADA poderá utilizar-se de serviços de terceiros para a consecução do objeto ora contratado sempre que sua efetivação dependa direta ou indiretamente da intervenção de especialidades que constituam meio de execução do objeto principal ora contratado.

8.3 Integram este contrato as especificações técnicas, cujo teor são de conhecimento da CONTRATADA(O).

8.4 O ISSQN, referente ao objeto da licitação vigente, deverão ser recolhidos em favor do Serviço Autônomo Municipal de Saúde.

8.5 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que :

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.2.1 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

9.2.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

9.3 A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

9.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

X - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Autarquia o direito de suspender definitivamente a contratação do objeto, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, ou fax, independentemente da aplicação das penalidades previstas.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

XI - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77,78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XII - REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1 Não haverá reajuste de preços na vigência do Contrato.

12.2 As correções dos valores contratados serão realizadas, caso haja prorrogação do prazo de contrato, com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), ou se for extinto, de outro índice equivalente, à critério da Administração.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Gestor da Autarquia, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A entrega será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pela Direção do Serviço Autônomo Municipal de Saúde ou por um funcionário designado pelo Gestor Executivo da Autarquia.

14.2 A Autarquia reserva no direito de suspender a presente contratação, se a execução dos serviços estiverem em desacordo com os termos do Pregão Presencial nº01/2020 e Processo Nº 02/2020, presente contrato e projeto básico.

14.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XV - DOS TERMOS DO EDITAL

15.1 Integram-se ao presente contrato todos os termos do Pregão Presencial nº01/2020 e Processo nº 02/2020.

XVI - DA VALIDADE

16.1 A Contratada(o) deverá prestar os serviços por um período de 06 (seis) meses, iniciando-se em ___/___/2020 e encerrando-se em ___/___/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2 Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes que fujam ao controle seguro de quaisquer partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

16.3 Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação aos serviços contratados.

16.4 Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

XVII - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgão de publicação ou por afixação nos termos do art.92 da Lei Orgânica no prazo da lei.

XVIII - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

João Rogério de Oliveira
Gestor Executivo do SAMS

Contratado

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG n.

2) _____
Nome:
RG n.

Visto jurídico: _____



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO **PREGÃO (Presencial) nº ____/____**

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga.

Ref: Procuração

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____,
Por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA**
E C O N S T I T U I seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a
quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo Municipal de Saúde
– Sams de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima
identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação
em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances,
desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e
motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da
Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais
atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e
demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga

PREGÃO (presencial) Nº _____ / _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO AO MÊS	VALOR TOTAL CONTRATO (valor unitário*06)
01	SERVIÇOS NA ÁREA DE BANCO DE DADOS, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA ATUAR NA SAÚDE PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA JUNTO AO SAMS CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020.		

Prazo de validade da Proposta:

Demais condições conforme edital:

Local de data: ____/____/____

Carimbo e Assinatura

Responsável pela assinatura do contrato por parte da CONTRATADA:

Nome Completo: _____

Cargo (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ CEP _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2020
PROCESSO n° 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços na área de banco de dados, capacitação e educação continuada, para atuar na saúde pública básica do município de Ibitinga.

Atestamos, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. XXXX, RG n° XXXX, representante da empresa XXXX, inscrita no CNPJ n° XXXX, fone (XX) XXXX, e-mail XXXXX, esteve neste local em XX/XX/2020, reconhecendo os locais e as condições de execução dos serviços a serem licitados.

Ibitinga - SP, XX de xxxxx de 2020.

Nome diretor/gestor
Cargo